



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
(BRIGADA BARÃO DE MELGAÇO)

4ª ALTERAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2022  
(Processo Administrativo nº 64310.008195/2022-39)

O Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (13ª Bda Inf Mtz), sediado na Av Historiador Rubens de Mendonça, nº 5001, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, por intermédio do Ordenador de Despesas, resolve alterar o Edital de Credenciamento nº 01/2022 (credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e de Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, atenção domiciliar, remoção inter-hospitalar, de apoio ao diagnóstico terapêutico, de reabilitação e odontológicos), Processo Administrativo nº 64310.008195/2022-39, publicado no DOU nº 232, Seção 3, Página 9, de 12/12/2022, ao qual é dada nova redação conforme segue:

**I - ALTERAR O EDITAL – PRAZO PARA DISPONIBILIZAR CONTAS MÉDICAS**

Alterar a redação do item 12.21.6 do Edital, a fim de incluir prazo para disponibilização das contas médicas para a auditoria retrospectiva:

“12.21. No caso de instituições hospitalares, o CREDENCIADO obriga-se a permitir a auditoria técnica no local, nos seguintes termos:

(...)

12.21.6 Auditoria das contas médico-hospitalares, correlacionando Prontuário Médico, cuja documentação deverá ser disponibilizada à equipe de auditoria retrospectiva da CREDENCIANTE no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do atendimento ou do final do período de cada autorização de internação, sob pena de glosa.”

**II - ALTERAR O EDITAL – PRAZO PARA ENTREGA DAS FATURAS**

Alterar a redação dos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3 do Edital, quanto ao prazo para entrega das faturas e dias de atendimento do setor de faturamento:

“13.5. O procedimento de aferição das faturas dar-se-á da seguinte forma:

13.5.1. As faturas deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar dos atendimentos realizados com a guia de encaminhamento, sob pena de glosa.

13.5.1.1. Em casos de urgência/emergência em pronto atendimento, as faturas deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data da emissão da guia;

13.5.1.2. Em casos de atendimento em internação hospitalar, as faturas deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da finalização da auditoria retrospectiva;

13.5.13. Nos casos em que houver óbito do paciente, deverão ser seguidos os prazos constantes dos itens 12.7.3 e 12.7.3.1.

13.5.2. As faturas deverão ser entregues entre os dias 05 a 10 ou 20 a 25 de cada mês, no Posto Médico da Guarnição de Cuiabá, no setor de faturamento, exceto em casos autorizados pela Chefia do FusEx;

13.5.3. As faturas que derem entrada após o prazo previsto no item 13.5.1., ou nos prazos próprios para os casos de óbito, sem a devida motivação, serão glosadas administrativamente;"

### **III - ALTERAR O EDITAL – GLOSA ACATADA PELO CREDENCIADO**

Incluir item 13.5.12, para incluir previsão de que a conta já seja processada caso o CREDENCIADO acate a glosa:

"13.5.12. Caso o CREDENCIADO acate a glosa informada, poderá renunciar ao prazo para recurso. Tão logo seja recebida a resposta por e-mail, o Setor de Lisura dará prosseguimento ao processamento da conta."

### **IV - ALTERAR ANEXO "B" DO EDITAL - MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO**

Alterar a redação do item 1.2 do Anexo B, quanto aos medicamentos de alto custo:

"1.2. Nos casos específicos de medicamentos, serão considerados de alto custo, condicionados à **prévia** autorização da CREDENCIANTE, aqueles cujo preço da dose unitária ministrada seja igual ou superior a R\$ 200,00 (duzentos reais)."

### **V - ALTERAR ANEXO "B" DO EDITAL - CONSULTA PRÉ-ANESTÉSICA**

Alterar a redação do item 2.2 do Anexo B, quanto à consulta pré-anestésica:

"Consultas médicas eletivas ou em pronto atendimento:

Autorização: Parecer Técnico nº 350/2023 - DRAS/DSAu, de 22 de dezembro de 2023		
CÓDIGO	ESPECIALIDADE	VALOR (R\$)
10101196	Área pré-anestésica	121,00

## VI - ALTERAR ANEXO "B" DO EDITAL - INCLUIR COLCHÃO PNEUMÁTICO E DE ÁGUA

No item 3.1. do Anexo B, alterar a Nota 1, como segue:

"3.1. Diárias de hotelaria para hospitais conforme classificação hospitalar (critérios dispostos no Anexo G):

Autorização: Parecer Técnico nº 331/2021 - DRAS/DSAu, de 28 de outubro de 2021			
ACOMODAÇÕES <sup>1</sup>	Gp C (R\$)	Gp B (R\$)	Gp A (R\$)
NOTAS:			
(1) As taxas de retiradas de pontos, aplicação de injetáveis, instalação de soro, lavagem gástrica e intestinal, tricotomia (incluso os materiais utilizados para o procedimento) para pacientes internados, sala ambulatorial, circulante e desinfecção terminal, de colchão pneumático e de água, assim como a instalação de equipo, estão inclusas nas diárias de apartamento, enfermaria ou de UTI, inclusive centro cirúrgico. Na transferência do paciente entre enfermaria/apartamento para UTI ou vice-versa, será cobrada a diária correspondente à acomodação de maior número de horas de permanência. Também estão inclusos em todas as diárias: atendimento pelo médico plantonista nas intercorrências clínicas, curativos (exceto materiais), aspirações, inalações, taxas administrativas e de serviços (taxa de internação, etc.).			

## VII- ALTERAR ANEXO "B" DO EDITAL - EXCLUSÃO DE TAXAS E REGRAS PARA OBSERVAÇÃO

Excluir do item 3.3. do Anexo B taxas de curativo, de sala para infusão de medicamentos e para espirometria, além de incluir na Nota 1 a necessidade de relatório de entrada e saída para taxa de observação, cuja redação passa a ser a seguinte:

"3.3. Nos atendimentos e procedimentos realizados em hospital e clínicas médicas especializadas que realizam pequenas cirurgias ou centros de infusão, exceto quando previsto de modo específico e/ou diverso no Edital e anexos, serão pagas **somente** as seguintes **taxas de serviços**:

Autorização: Parecer Técnico nº 331/2021 - DRAS/DSAu, de 28 de outubro de 2021		
TAXAS DE SERVIÇOS	REF	VALOR (R\$)
Taxa de Observação 02 Horas <sup>1</sup>	UND	29,91
Taxa de Observação 04 Horas <sup>1</sup>	UND	59,83
Taxa de Observação 06 Horas <sup>1</sup>	UND	99,79
Taxa de Pronto Atendimento – Medicação (IM, SC e EV) - Quando o paciente não ficar em observação	USO	10,49
Taxa de sala de procedimentos ambulatoriais (broncoscopia, radiologia em exames contrastados, gesso, colonoscopia e EDA, urologia, pequenas cirurgias)	UND	75,24

Taxa de Hemodinâmica <sup>2</sup>	UND	460,37
Taxa de Retirada de Pontos <sup>3</sup>	UND	12,64
<p>NOTAS</p> <p>(1) Até atingir 2 horas de observação, não será cobrada qualquer taxa. A taxa de observação poderá ser cobrada se houver prescrição, após o paciente atingir o tempo mínimo estabelecido em cada categoria (não cumulativamente), com o devido relatório do médico assistente de entrada/saída, e compreende os seguintes procedimentos: verificação de sinais vitais, administração de medicação via oral e parenteral, cateterismo vesical, lavagem gástrica e intestinal e sondagem nasogástrica. A instalação de equipo, todos os EPIs, materiais e soluções para assepsia e antisepsia, taxa de sala ambulatorial, taxa de circulante e taxa de desinfecção terminal serão remuneradas pela taxa de observação. Caso o paciente evolua para internação, a taxa de observação não deverá ser cobrada.</p> <p>(...)</p>		

### VIII - ALTERAR ANEXO "B" DO EDITAL - EXCLUSÃO DE TAXA DE EQUIPAMENTO

Excluir do item 3.5. do Anexo B taxa de colchão pneumático em UTI, o qual deve estar incluso na diária de UTI.

### IX - ALTERAR ANEXO "B" DO EDITAL – ANESTESIOLOGIA

Alterar itens 4.1 e 4.2:

"4.1. Porte anestésico:

Autorização: Parecer Técnico nº 350/2023 - DRAS/DSAu, de 22 de dezembro de 2023									
Porte	0	1	2	3	4	5	6	7	8
Valor (R\$)	Anestesia Local <sup>1</sup>	167,58	245,85	360,51	533,61	826,87	1.152,11	1.640,52	2.164,20
<p>NOTAS:</p> <p>(1) Os procedimentos com Porte Anestésico 0 serão remunerados conforme dispõe a CBHPM 2012, desde que apresentada cópia do boletim anestésico e demais documentos de prescrição/justificativa.</p>									

4.2. Pacotes:

Autorização: Parecer Técnico nº 350/2023 - DRAS/DSAu, de 22 de dezembro de 2023		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	Taxa de aparelho de anestesia	104,73
	Material e medicamento <sup>1</sup>	174,19

NOTAS:

(1) Inclui todo e qualquer material e medicamento/anestésico utilizado pelo médico anestesista, quando a OCS onde ocorre o procedimento/exame não os fornecer.

**X - ALTERAR ANEXO "B" DO EDITAL – REMUNERAÇÃO DE PACOTES DE UROLOGIA**

Alteração das Notas 15 a 18 e 22 a 24 do item 7.1, acerca da colocação de cateter ureteral Duplo J concomitante ao procedimento de ureterorrenolitotripsia:

“(15) O pacote inclui honorários médicos, OPME, assim como os seguintes materiais/medicamentos: 01 Fio Guia Hidrofílico; 01 Cateter Ureteral Duplo J. Quando realizado o procedimento de ureterorrenolitotripsia, a colocação do Cateter Ureteral Duplo J concomitante não será remunerada na forma de pacote, será pago somente o honorário médico, conforme regra CBHPM 2012.

(16) O pacote inclui honorários médicos, OPME, assim como os seguintes materiais/medicamentos: 01 Fio Guia Hidrofílico; 01 Cateter Ureteral Duplo J. Quando realizado o procedimento de ureterorrenolitotripsia, a colocação do Cateter Ureteral Duplo J concomitante não será remunerada na forma de pacote, será pago somente o honorário médico, conforme regra CBHPM 2012.

(17) O pacote inclui honorários médicos, OPME, assim como os seguintes materiais/medicamentos: 01 Fio Guia Hidrofílico; 01 Cateter Ureteral Duplo J. Quando realizado o procedimento de ureterorrenolitotripsia, a colocação do Cateter Ureteral Duplo J concomitante não será remunerada na forma de pacote, será pago somente o honorário médico, conforme regra CBHPM 2012.

(18) O pacote inclui honorários médicos, OPME, assim como os seguintes materiais/medicamentos: 01 Fio Guia Hidrofílico; 01 Cateter Ureteral Duplo J. Quando realizado o procedimento de ureterorrenolitotripsia, a colocação do Cateter Ureteral Duplo J concomitante não será remunerada na forma de pacote, será pago somente o honorário médico, conforme regra CBHPM 2012.

(....)

(22) O pacote inclui honorários médicos, OPME, assim como os seguintes materiais/medicamentos: 02 Fios Guia Hidrofílico; 01 Kit Dilatadores Ureterais; 01 Bainha de acesso Ureteral; 01 Fibra Ótica Laser; 01 Pinça Extratora de Cálculos; 01 Cateter Ureteral Duplo J; 01 Sistema de Irrigação. Quando realizado o procedimento de colocação de Cateter Ureteral Duplo J concomitante ao procedimento de ureterorrenolitotripsia, será remunerado somente o honorário médico, conforme regra CBHPM 2012.

(23) O pacote inclui honorários médicos, OPME, assim como os seguintes materiais/medicamentos: 02 Fios Guia Hidrofílico; 01 Kit Dilatadores Ureterais; 01 Pinça Extratora de Cálculos; 01 Cateter Ureteral Duplo J; 01 Sistema de Irrigação. Quando realizado o procedimento de colocação de Cateter Ureteral Duplo J concomitante ao procedimento de ureterorrenolitotripsia, será remunerado somente o honorário médico, conforme regra CBHPM 2012.

(24) O pacote inclui honorários médicos, OPME, assim como os seguintes materiais/medicamentos: 02 Fios Guia Hidrofílico; 01 Kit Dilatadores Ureterais; 01 Fibra Ótica Laser; 01 Pinça Extratora de Cálculos; 01 Cateter Ureteral Duplo J; 01 Sistema de Irrigação. Quando realizado o procedimento de colocação de

Cateter Ureteral Duplo J concomitante ao procedimento de ureterorrenolitotripsia, será remunerado somente o honorário médico, conforme regra CBHPM 2012.”

**XI - ALTERAR ANEXO “B” DO EDITAL - PACOTES DE HOME CARE**

O item 23 do Anexo B passa a vigorar com a seguinte redação:

“23.1. Pacotes de Internação Domiciliar e Assistência Domiciliar Multiprofissional (“PAD”):

Autorização: Parecer Técnico nº 211/2019 - DSAu/SRAM, de 15 de maio de 2019	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<p><b>Internação Domiciliar de Baixa Complexidade</b> - o pacote inclui:</p> <p>a. serviços de técnico de enfermagem por 06 (seis) horas/dia;</p> <p>b. uma visita programada de médico ao mês, além de quantas necessárias em eventuais intercorrências;</p> <p>c. uma visita programada de enfermeiro ao mês, além de quantas necessárias em eventuais intercorrências;</p> <p>d. uma consulta programada de nutricionista ao mês, além de quantas necessárias em eventuais intercorrências ou alterações do tratamento;</p> <p>e. até 8 (oito) sessões de fisioterapia ao <b>mês</b>;</p> <p>f. uma maleta de emergência na residência do paciente ou de posse do médico nas visitas (incluso fio guia);</p> <p>g. supervisão de enfermagem; plantão médico; adequação do ambiente domiciliar; treinamento de cuidador/acompanhante; central de atendimento telefônico, com médicos e enfermeiros capacitados para o atendimento telefônico de urgência; serviço de atendimento domiciliar de urgência/emergência 24 (vinte e quatro) horas, inclusive com possibilidade de remoção; e orientação à família;</p> <p>h. mobiliário hospitalar para o período contratado, em regime de comodato, composto de: uma cama hospitalar básica, sem rodas, com grade; uma escadinha de dois degraus; uma cadeira de higiene; um suporte de soro; micro nebulizador; glicosímetro; um aparelho de pressão arterial e um aspirador de secreção;</p> <p>i. troca de roupa de cama e banho de paciente; cuidados e materiais de uso na desinfecção ambiental; administração de dieta do paciente, de acordo com a prescrição médica (enterais, por sonda nasogástrica, gastrostomia, jejunostomia ou ileostomia);</p>	295,00 (diária)

j. cuidados de enfermagem: administração de medicamentos por todas as vias; preparo, instalação e manutenção de venoclise e aparelhos; controle de sinais vitais; controle de diurese; Sondagens; mudança de decúbito; locomoção interna do paciente; preparo do paciente para procedimentos médicos (enteroclisma, tricotomia, etc.); cuidados e higiene pessoal do paciente; preparo do corpo em caso de óbito;

k. orientação nutricional no momento da alta;

l. transporte de equipamentos (Raios-X, eletrocardiógrafo, etc.);

m. equipamentos de proteção individual (EPI);

n. a primeira remoção do paciente (da internação hospitalar para a internação domiciliar) e remoções de ida/volta em caso de urgência e emergência, com necessidade de encaminhamento para a rede hospitalar.



**Internação Domiciliar de Média Complexidade - o pacote inclui:**

a. serviços de técnico de enfermagem por 12 (doze) horas/dia;

b. uma visita programada de médico ao mês, além de quantas necessárias em eventuais intercorrências;

c. visitas programadas quinzenais do enfermeiro, além de quantas necessárias em eventuais intercorrências;

d. uma consulta programada de nutricionista ao mês, além de quantas necessárias em eventuais intercorrências ou alterações do tratamento;


e. até 12 (doze) sessões de fisioterapia ao mês;

f. uma maleta de emergência na residência do paciente ou de posse do médico nas visitas (incluso fio guia);

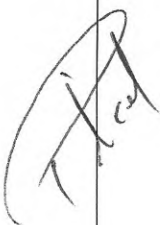
g. supervisão de enfermagem; plantão médico; adequação do ambiente domiciliar; treinamento de cuidador/acompanhante; central de atendimento telefônico, com médicos e enfermeiros capacitados para o atendimento telefônico de urgência; serviço de atendimento domiciliar de urgência/emergência 24 (vinte e quatro) horas, inclusive com possibilidade de remoção; e orientação à família;

h. mobiliário hospitalar para o período contratado, em regime de comodato, composto de: uma cama hospitalar básica, sem rodas, com grade; uma escadinha de dois degraus; uma cadeira de higiene; um suporte de soro; micro nebulizador; glicosímetro; termômetro, oxímetro de dedo, um aparelho de pressão arterial e

500,00 (diária)

<p>um aspirador de secreção;</p> <p>i. troca de roupa de cama e banho de paciente; cuidados e materiais de uso na desinfecção ambiental; administração de dieta do paciente, de acordo com a prescrição médica (enterais, por sonda nasogástrica, gastrostomia, jejunostomia ou ileostomia);</p> <p>j. cuidados de enfermagem: administração de medicamentos por todas as vias; preparo, instalação e manutenção de venóclise e aparelhos; controle de sinais vitais; controle de diurese; Sondagens; mudança de decúbito; locomoção interna do paciente; preparo do paciente para procedimentos médicos (enteroclisma, tricotomia, etc.); cuidados e higiene pessoal do paciente; preparo do corpo em caso de óbito;</p> <p>k. orientação nutricional no momento da alta;</p> <p>l. transporte de equipamentos (Raios-X, eletrocardiógrafo, etc.);</p> <p>m. equipamentos de proteção individual (EPI);</p> <p>n. a primeira remoção do paciente (da internação hospitalar para a internação domiciliar) e remoções de ida/volta em caso de urgência e emergência, com necessidade de encaminhamento para a rede hospitalar.</p>	
<p><b>Internação Domiciliar de Alta Complexidade</b> - o pacote inclui:</p> <p>a. serviços de técnico de enfermagem por 24 (vinte e quatro) horas/dia;</p> <p>b. uma visita programada de médico ao mês, além de quantas necessárias em eventuais intercorrências;</p> <p>c. uma visita semanal programada de enfermeiro, além de quantas necessárias em eventuais intercorrências;</p> <p>d. uma consulta programada de nutricionista ao mês, além de quantas necessárias em eventuais intercorrências ou alterações do tratamento;</p> <p>e. até 20 (vinte) sessões de fisioterapia ao <b>mês</b>;</p> <p>f. uma maleta de emergência na residência do paciente ou de posse do médico nas visitas (incluso fio guia);</p> <p>g. supervisão de enfermagem; plantão médico; adequação do ambiente domiciliar; treinamento de cuidador/acompanhante; central de atendimento telefônico, com médicos e enfermeiros capacitados para o atendimento telefônico de urgência; serviço de atendimento domiciliar de urgência/emergência 24 (vinte e quatro) horas, inclusive com possibilidade de remoção; e orientação à família;</p>	<p>580,00 (diária)</p>



<p>h. mobiliário hospitalar para o período contratado, em regime de comodato, composto de: uma cama hospitalar básica, sem rodas, com grade; uma escadinha de dois degraus; uma cadeira de higiene; um suporte de soro; micro nebulizador; glicosímetro; um aparelho de pressão arterial e um aspirador de secreção;</p> <p>i. troca de roupa de cama e banho de paciente; cuidados e materiais de uso na desinfecção ambiental; administração de dieta do paciente, de acordo com a prescrição médica (enterais, por sonda nasogástrica, gastrostomia, jejunostomia ou ileostomia);</p> <p>j. cuidados de enfermagem: administração de medicamentos por todas as vias; preparo, instalação e manutenção de venóclise e aparelhos; controle de sinais vitais; controle de diurese; Sondagens; mudança de decúbito; locomoção interna do paciente; preparo do paciente para procedimentos médicos (enteroclisma, tricotomia, etc.); cuidados e higiene pessoal do paciente; preparo do corpo em caso de óbito;</p> <p>k. orientação nutricional no momento da alta;</p> <p>l. transporte de equipamentos (Raios-X, eletrocardiógrafo, etc.);</p> <p>m. equipamentos de proteção individual (EPI);</p> <p>n. a primeira remoção do paciente (da internação hospitalar para a internação domiciliar) e remoções de ida/volta em caso de urgência e emergência, com necessidade de encaminhamento para a rede hospitalar.</p>	
<p><b>Assistência Domiciliar Multiprofissional (“PAD”)</b> - envolve atenção continuada, normalmente a indivíduos restritos ao leito ou ao lar, portadores de patologias crônicas, estáveis clinicamente, mas em risco de hospitalização recorrente, com ações de promoção à saúde desenvolvidas em domicílio, para prevenção, tratamento de doenças e reabilitação.</p> <p>Consta de visitas médicas e de enfermeiro conforme o gerenciamento do caso, equipe multiprofissional (como fisioterapeuta, nutricionista, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional) e acompanhamento telefônico 24 (vinte e quatro) horas.</p>	<p>Honorários das visitas/consultas/sessões realizadas - conforme quadro abaixo (item 23.2)</p>

**23.2.** Tabela de valores referentes às consultas/visitas/sessões:

Autorização: Parecer Técnico nº 331/2021 - DRAS/DSAu, de 28 de outubro de 2021	
SERVIÇO	VALOR (R\$)
<b>Médico Assistente</b> - consulta/visita em casos de PAD	178,45
<b>Enfermeira</b> - consulta/visita em casos de PAD	81,11
<b>Nutricionista</b> - sessão em casos de PAD	75,71

<b>Técnico de enfermagem</b> - visita em casos de PAD - inclui orientação	40,56
<b>Fisioterapia</b> - sessão extra em internação domiciliar e em casos de PAD	75,71
<b>Fonoaudiologia</b> - sessão em internação domiciliar e em casos de PAD	75,71
<b>Psicologia</b> - sessão em internação domiciliar e em casos de PAD	86,52
<b>Terapia Ocupacional</b> - sessão em internação domiciliar e em casos de PAD	86,52

23.3. Tabela de valores referentes às locações:

Autorização: Parecer Técnico nº 331/2021 - DRAS/DSAu, de 28 de outubro de 2021	
ITEM (Locação Mensal)	VALOR (R\$)
<b>BIPAP</b> (dia)	34,57
<b>Concentrador de Oxigênio</b> (dia)	13,36
<b>CPAP</b> (dia)	13,36
<b>Kit cilindro: cilindro + suporte</b> (dia)	2,06
<b>Kit cilindro: regulador + fluxômetro</b> (dia)	4,08
<b>Respirador / Ventilador Mecânico</b> (dia)	131,33
<b>Cilindro de oxigênio 1- 4 m3</b> (recarga) Incluso na implementação: suporte fixação, regulador, fluxômetro. Descartável: umidificador de oxigênio e cateter nasal	81,11
<b>Cilindro de oxigênio 8- 10m3</b> (recarga) Incluso na implementação: suporte fixação, regulador, fluxômetro. Descartável: umidificador de oxigênio e cateter nasal	140,60
<b>Sonda de Gastrostomia</b>	430,44
<b>Taxa de Aspiração</b> (dia) Incluso: soro fisiológico ampola de 10ml, sonda de aspiração e luva estéril	11,90
<b>Taxa de Nebulização</b> (dia) Incluso: soro fisiológico, brometo de ipratropio, bromidrato de fenaterol	11,90
<b>Taxa de curativo</b> (dia) Incluso: compressa gase, soro fisiológico, luva estéril, atadura, micropore e esparadrapo	24,12
<b>Taxa de curativo pequeno</b> (sessão) Incluso: compressa gase, soro fisiológico, luva estéril, atadura, micropore e esparadrapo	9,73

<b>Cadeira de Rodas Especial (mês)</b>	83,28
<b>Cadeira de Rodas Simples (mês)</b>	59,48
<b>BIPAP (dia)</b>	34,57

**23.3.1.** Os valores referentes a locações mensais terão cobrança pró-rata conforme o número de dias da internação domiciliar.

**23.4.** Não serão pagos: taxas de assepsia e vigilância epidemiológica, coleta de exames pelos serviços terceirizados, materiais utilizados em quantidade superior ao indicado quando não justificado, curativos especiais sem prescrição médica ou sem autorização da auditoria, sonda vesical ou troca sem prescrição médica, colchão caixa de ovo sem prescrição médica ou do enfermeiro.

**23.5.** Materiais descartáveis não cobertos: Absorvente Higiénico; Aconchego; Água oxigenada; Algodão; Aparelho para barbear/tricotomia; Aquecedor e manta térmica; Bacia plástica; Band-aid; Blusas descartáveis; Bolsa de água quente; Bom ar; Borracha para aspirador; Cadeira de apoio para banho; Cânula de Guedel; Cinta lombar; Clorhex; Colar cervical; Colete lombar; Combi-red (tampa para soro); Compressa cirúrgica; Conexão para aspiração, bomba e pressão; Conector; Copo descartável; Cotonete; Creme dental; Dermoidini, Gehm-Hand, Esterilderm, Álcoolodado; Dispositivo anti-trombolítico; Escova de degermação; Escova de dente; Escova para assepsia das mãos; Esponja para banho; Estabilizador de tornozelo; Éter benzina e tintura de iodo; Faixa elástica pós-operatória; Filtro para leucócitos, hemácias e plaquetas; Filtro respirador; Fiso-Hex, povidine; Fixador de tubo traqueal; Fixador externo; Formol; Frascos para exame; Fraldas descartáveis; Gaze radiopaca; Gesso sintético; Gorro, máscaras, propés, aventais, capotes e calças; Imobilizador; Lâmina para tricotomia; Látex extensor de O<sub>2</sub>; Lençol descartável; Manta; Manteiga de cacau; Máscara laríngea; Meia elástica; Meia, cinta, atadura e calça elástica; Micro por espaçador; Muletas; Pasta gel; Pijama descartável; Plug adaptador macho; Sabonete; Sandália para gesso; Sandálias para gesso e palmilha para calcâneo; Sensor para oxímetro; Tapoin; Termômetros; Tipóias; Toalha descartável.

**23.6.** Referencial para cobrança de medicamentos:

**23.6.1.** Xylocaína líquida: será cobrada por ml;

**23.6.2.** Xylocaína gel: será cobrada em gramas, sendo a sondagem vesical feminina = 5 (cinco) gr e a sondagem vesical masculina = 10 (dez) gr;

**23.6.3.** Dersani: será cobrada a quantidade em ml por lesão, conforme a descrição das características da ferida, somente com prescrição de enfermagem;

**23.6.4.** Determinações sobre OPMEC descartáveis e reutilizáveis:

ÁGUA DESTILADA PARA RESPIRADORES: Será pago 01 (um) frasco de 500 (quinhentos) ml por dia, para vidro de umidificador 250 (duzentos e cinquenta) ml e em caso de micronebulização ou 01 (uma) ampola por sessão.

**23.6.5.** ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: pagar 01 (uma) sonda, 01 (um) par de luvas de plástico e 01 (um) Soro Fisiológico ou Água destilada de 10 (dez) ml por aspiração, até 06 (seis) por dia.

**23.6.6.** ATADURA DE CREPON: Será pago somente quando houver indicação, não será coberto em caso de contenção no leito.

**23.6.7.** BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO: será pago mediante a prescrição de sondagem vesical de demora, sua troca terá que ter justificativa.

- 23.6.8. BOLSA DE COLOSTOMIA KARAYA:** Será pago uma a cada 07 (sete) dias, e em caso justificado pelo enfermeiro.
- 23.6.9. BOLSA DE COLOSTOMIA PLÁSTICO:** 03 (três) por dia.
- 23.6.10. BOLSA DESCARTÁVEL ENTERAL / PARENTERAL –** pagar integral.
- 23.6.11. CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA:** Será pago 01 (uma) por traqueostomia, troca somente em caso de obstrução ou se o balão furar, a descrição deverá estar registrada em prontuário. A embalagem deverá ser anexada.
- 23.6.12. CATETER DE OXIGÊNIO:** Será pago 01 (um) por internação.
- 23.6.13. CATETER HEPARINIZADO OU SALINIZADO:** somente com prescrição e pagar 01 (uma) seringa de 10 (dez) ml, 01 (uma) agulha de 25/07, 01 (uma) ampola de SF ou 0.2 ml de heparina.
- 23.6.14. COLETOR DE SISTEMA ABERTO:** será pago 01 (uma) a cada 03 (três) dias.
- 23.6.15. COLETOR DE URINA TIPO CAMISINHA:** será pago 01 (uma) por dia mediante evolução de enfermagem.
- 23.6.16. ELETRODO DESCARTÁVEL:** Será pago 03 (três) a 05 (cinco) por dia, com descrição da enfermagem da sua troca.
- 23.6.17. EQUIPOS:** infusão NPT e QT o pagamento será para cada troca de esquema.
- 23.6.18. FIO GUIA Nº 0.10 / 0.14 / 0.18:** Será pago valor integral.
- 23.6.19. EQUIPO DE INFUSÃO DE DIETAS ENTERAIS E FRASCO:** o pagamento será a cada 24 (vinte e quatro) horas.
- 23.6.20. EQUIPO INFUSÃO DE DROGAS E SOROTERAPIAS:** o pagamento será a cada 72 (setenta e duas) horas e para neonatal 48 (quarenta e oito) horas.
- 23.6.21. EQUIPO INFUSÃO DE DROGAS FOTOSSENSÍVEIS:** o pagamento será por droga/soro aplicada/dia utilizado.
- 23.6.22. JELCOS E SCALPS:** Será pago 01 (um) a cada 03 (três) dias. Quando necessitar de uma quantidade maior terá que ser justificado.
- 23.6.23. LUVA ESTÉRIL:** Será pago somente para procedimento estéril.
- 23.6.24. SONDA NASOGÁSTRICA:** Será pago valor integral, sua troca será com indicação médica ou do enfermeiro, registrado em prontuário.
- 23.6.25. SONDA NASOENTÉRICA:** Será pago uma por internação, sua troca será autorizada em caso de internação prolongada por mais de 90 (noventa) dias ou com justificativa médica. Sua embalagem deverá estar anexada em prontuário.
- 23.6.26. TUBO TRAQUEAL DESCARTÁVEL:** pagamento integral.”

## **XII - ALTERAR ANEXO “G” DO EDITAL - TERMO DE CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS E MATERNIDADES**

Incluir o item 6.2.1 sobre retorno em consulta em pronto atendimento e incluir item 6.4.1 acerca da remoção de paciente:

“6.2.1. Caso o paciente atendido em pronto atendimento retorne para retirar e/ou mostrar resultados de exames realizados, os quais não ficaram prontos na mesma data, não será cobrada nova consulta;”

“6.4.1. Caso a remoção do paciente internado seja motivada pela falta de condições técnicas do hospital CREDENCIADO em atender todas as necessidades/procedimentos/exames para o pleno atendimento do paciente, caberá ao CREDENCIADO providenciar a remoção a outro hospital ou a

estabelecimento para realização de exame, em tipo de ambulância adequada ao caso, arcando com todos os custos.”

#### **XV - ALTERAR ANEXO “S” DO EDITAL - REGRAS DE AUDITORIA**

Incluir os seguintes itens:

“1.2. A acomodação da internação será paga conforme autorização da CREDENCIANTE, mesmo que o paciente seja colocado em acomodação superior, por falta de vagas em enfermaria.”

(...)

6. Avaliação e atendimento psicológico, odontológico, fonoaudiológico, de nutricionista e de médico especialista em paciente internado: deverá ser encaminhada a prescrição/ justificativa do médico solicitante para autorização prévia do médico auditor, assim como a prescrição deverá estar anexa ao prontuário para análise da auditoria retrospectiva.

(...)

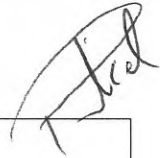
7.12. Materiais acrescentados manualmente nas evoluções/ relatórios de enfermagem não serão aceitos para pagamento, tais como cateter periférico, equipo entre outros.

7.13. Materiais acrescentados manualmente em relatório cirúrgico apenas serão aceitos se prescritos pelo médico cirurgião que realizou o procedimento, assim como medicamentos acrescentados deverão ser prescritos pelo anestesista.

7.14. TROCAS DE DISPOSITIVOS SERÃO REMUNERADAS CONFORME TABELA ABAIXO:

MATERIAL	PERÍODO MÉDIO DE TROCA	PERÍODO MÉDIO DE TROCA NEONATOLOGIA E PEDIATRIA	OBSERVAÇÕES
CATETER VENOSO PERIFÉRICO	96 horas	96 horas (verificar observações referente a boas práticas em pediatria e neonatologia)	Para pacientes neonatais e pediátricos, não trocar o cateter rotineiramente. Porém, é imprescindível que os serviços garantam as boas práticas recomendadas neste documento tais como: avaliação rotineira e frequente das condições do paciente, sitio de inserção, integridade da pele e do vaso, duração e tipo de terapia prescrita, local de atendimento, integridade e permeabilidade do dispositivo integridade da cobertura estéril e estabilização estéril. (Anvisa, 2017)
CATETER ARTERIAL PERIFÉRICO	Não há recomendação de troca programada	Não há recomendação de troca programada.	-

<b>CATETER VENOSO CENTRAL (INDEPENDENTE DA FORMA DE INSERÇÃO)</b>	Não há recomendação de troca pré-programada.	Não há recomendação de troca.	Retirar em caso de infecção local, febre sem foco definido.  Não existe troca pré-programada dos cateteres centrais, ou seja, não substituí-los exclusivamente em virtude de tempo de sua permanência (Anvisa, 2017)
<b>CATETER PICC</b>	Não há recomendação de troca pré-programada	Não há recomendação de troca pré-programada.	Retirar em caso de infecção local, febre sem foco definido, exteriorização ou obstrução, justificado em prontuário a troca.
<b>CATETER UMBILICAL ARTERIAL</b>	Não se aplica.	Até 5 dias.	Remover cateteres umbilicais quando não forem mais necessários ou se ocorrer uma complicação (Anvisa,2017)
<b>CATETER UMBILICAL VENOSO</b>	Não se aplica.	7 a no máximo 14 dias.	Remover cateteres umbilicais quando não forem mais necessários ou se ocorrer uma complicação (Anvisa,2017)
<b>CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA IMPLANTÁVEL (PORT-CATH)</b>	Não há recomendação de troca pré-programada.	Não há recomendação de troca pré-programada.	Retirar em caso de infecção local, febre sem foco definido, exteriorização ou obstrução.
<b>EQUIPO PARA INFUSÃO CONTINUA COMUM MACROGOTAS/MICROGOTAS</b>	96 horas	96 horas	Equipos de infusão contínua não devem ser trocados em intervalos inferiores a 96 horas.
<b>TORNEIRA 3 VIAS</b>	96 horas	96 horas	Internação: a torneirinha sistema aberto, sistema fechado simples ou valvulado, devem ser trocados sempre nas trocas dos cateteres venosos (periférico ou centrais) a cada 96 horas.
<b>CONECTOR</b>	96 horas	96 horas	Internação: o conector sistema fechado simples ou valvulado deve ser trocado sempre nas trocas dos cateteres venosos (periférico ou centrais) a cada 96 horas. Remuneração somente para pacientes internados.
<b>COLETOR URINA EXTERNO (UROPEN)</b>	24 horas	24 horas	-



<b>BOLSA DE COLOSTOMIA COM E SEM PLACA (NÃO DESCARTÁVEL)</b>	7 dias	7 dias	Trocar em caso de hiperemia local, secreção no sítio ou vazamento.
<b>TUBO OROTRAQUEAL</b>	Não há recomendação de troca pré-programada	Não há recomendação de troca pré-programada.	Quando ocorrer obstrução ou mau funcionamento, deverá ser justificado em prontuário.
<b>CATETER PERIDURAL</b>	Não há recomendação de troca pré-programada	Não há recomendação de troca pré-programada	Não há recomendação de troca pré-programada
<b>CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL.</b>	Não há recomendação de troca pré-programada	Não há recomendação de troca pré-programada	Troca conforme prescrição médica.
<b>SONDA ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO</b>	72 horas	72 horas	Recomenda-se a troca do sistema fechado de aspiração a cada 72 horas ou quando houver sujidade ou mau funcionamento. (Anvisa,2017)
<b>SONDA ENTERAL</b>	Não há recomendação de troca pré-programada	Não há recomendação de troca pré-programada	Quando ocorrer obstrução ou mau funcionamento, justificada a troca em prontuário.
<b>SONDA FOLEY</b>	Não há recomendação de troca pré-programada	Não há recomendação de troca pré-programada	Quando ocorrer obstrução ou mau funcionamento.
<b>BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO</b>	Não há recomendação de troca pré-programada	Não há recomendação de troca pré-programada	Em caso de obstrução ou mau funcionamento.
<b>EQUIPO MULTÍVIAS (POLIFIX).</b>	96 horas	96 horas	Internação: o equipo multivias sistema aberto, sistema fechado simples ou valvulado, devem ser trocados sempre nas trocas dos cateteres venosos (periférico ou centrais) a cada 96 horas. Somente remunerados em internação hospitalar.
<b>CATETER NASAL</b>	1 por internação	1 por internação	Troca somente com justificativa.

\* orientações baseadas no Manual de Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, 2017.

(...)

8.3 Diluentes utilizados para administração dos medicamentos deverão seguir as orientações contantes na bula. Caso o hospital possua algum protocolo interno, deverá disponibilizá-lo para a equipe de auditoria do FuSEx. Quando o prestador não possuir protocolo de diluições, o diluente que não seja próprio deverá ser solicitado na prescrição médica ou em prescrição da enfermeira devidamente checados.

(...)

8.7 Uso de antibióticos em Pronto Atendimento: somente será pago se houver autorização prévia, tanto em modalidade ambulatorial seriada quanto uso único.

8.8 Complexos vitamínicos (VITAMINA C / COMPLEXO B): não serão remunerados em Pronto Atendimento.

8.9 Medicação NORIPURUM e equivalentes: não será remunerada aplicação em Pronto Atendimento. Deve ser orientado ao usuário que entre em contato com o PMGu para esclarecimentos de como será realizado o tratamento com o medicamento em questão.

(...)

11.7 As medicações serão pagas mediante prescrição médica e checagem da enfermagem conforme legislação vigente, observado os itens 8.7, 8.8 e 8.9.

(...)

11.10 Taxas de observação (2h/4h/6h): somente serão pagas mediante avaliação clínica e relatório do médico assistente de entrada/saída. Caso não possua, serão pagas as taxas contratualizadas de medicações IM/EV/VO.

11.11 Nas cobranças de Pronto Atendimento deverá constar CID e relatório de avaliação do paciente, com dados referentes ao atendimento prestado para pagamento e dados estatísticos da Auditoria.

(...)

16. DIETAS ENTERAIS/ PARENTERAIS:


16.1 Deverá ser solicitada autorização prévia, justificativa para uso, descrição da dieta , quantidade e etapas para administração da mesma.

16.2. Suplementos (ex: Nutren, Isossource e demais): não são autorizados pelo FuSEx, exceto quando utilizados para complementação de dietas enterais (ex: whey, probióticos etc).”

## **XVI – TERMO INICIAL DA VIGÊNCIA DA 4ª ALTERAÇÃO**

Nos termos do item 14.2 do Edital de Credenciamento, todas as alterações de condições e reajustes serão aplicados automaticamente aos credenciados no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação em Diário Oficial da União.

Cuiabá-MT, 13 de Fevereiro de 2024.

  
**ANDERSON ALVES PINTO - Cel**  
Ordenador de Despesas da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/02/2024 | Edição: 31 | Seção: 3 | Página: 15

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Oeste/13ª Brigada de Infantaria Motorizada

## EDITAL

### RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1/2022

O Comando da 13 Brigada de Infantaria Motorizada (UASG 160158), processo administrativo 64310.008195/2022-39, por intermedio do seu Ordenador de Despesas, informa a ocorrencia de alteracao no Edital 01/2022 Credenciamento de Organizacoes Civis Saude (OCS) e de Profissionais Civis de Saude (PSA). Edital: alterar o item 12.21.6 para incluir prazo para disponibilizacao de contas medicas. Alterar a redacao dos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3 quanto ao prazo para entrega de faturas. Incluir o item 13.5.12 referente a glosa acatada pelo credenciado. Anexo B - alteracao nos itens de 1.2. Excluir o item 3.5. Alterar o item 4.1.2 referente a anestesiologia. Altera as notas 15 a 18 e 22 a 24 do item 7.1 referente a remuneracao de pacote de urologia. Altera o item 23 referente a pacote home care. Anexo G - Incluir o item 6.21 referente a retorno de consulta. Anexo S - Incluir itens referentes a regras de auditoria. As alteracoes estao disponiveis para consulta na pagina eletronica <http://www.13bdainfmtz.eb.mil.br>.

**ANDERSON ALVES PINTO - CEL**

Ordenador de Despesas

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

